EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026 | **PROCESSO TCE Nº 19903/2026-6**
COMPRAS.GOV Nº 138/2026 | **UASG: 925467**
ACESSO EDITAL:
https://pncp.gov.br/app/editais

Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, visando assegurar o abastecimento contínuo e regular dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R$ 249.507,51 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **12/11/2026** às **9h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Garantia da Proposta	Forma de Fornecimento	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Sim	Não	Não	Parcelado	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Menor preço por grupo

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:
SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:
Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **item 12.2.3** do Anexo I deste Edital.

Qualificação Técnica:

Nos termos do **item 12.2.4** do Anexo I deste Edital.

* Os detalhamentos dos documentos/requisitos de habilitação devem ser consultados no item 12.2 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Amostras?
Não	Sim (Grupos 1, 2, 3, 5 e 6)	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até dia 9/11/2026 às 23:59h no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Telefone (85) 3125-8383: para dúvidas de caráter técnico;
Telefone (85) 3125-8406: para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;
E-mail: cpc@tce.ce.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026
COMPRAS.GOV Nº 138/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 715/2024, publicada em 19 de setembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 1233/2025, publicada em 29 de dezembro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, pelo critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:
1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: I - *assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;* ***II -*** *assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;* ***III -*** *evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e;* ***IV -*** *incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável,* ***OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS*** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, visando assegurar o abastecimento contínuo e regular dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2026 às 9h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3125-8350 e pelo e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os serviços objeto desta licitação são estimados em R$ 249.507,51 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Os critérios de participação serão os previstos no **item 4** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo II (Minuta de Ata de Registro de Preços) deste Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **valores unitários (R$)**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os **valores máximos** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no **Adendo I** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruir dos benefícios nela previstos.

9.5.1. Além da declaração prevista no subitem 9.5, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a declaração constante do Anexo IV deste Edital (Modelo de Declaração de Observância do Limite de Contratos Públicos), para fins de comprovação do atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O modo de disputa adotado será o "**ABERTO**", conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como, quando for o caso, os documentos complementares solicitados.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n º 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do **item 12** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7°, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

14.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

14.2.2.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

14.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

14.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma das quantidades de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

14.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do **item 13** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, conforme disposto no **item 5.10** do Anexo I deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto no **item 5.9** do Anexo I deste Edital

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpc@tce.ce.gov.br.

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.2.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

23.2.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração De Observância do Limite de Contratos Públicos;

23.2.5. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta.

Fortaleza, 27 de outubro de 2026.

Alonso Lessa de Santana
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

Brenno Meneses Lima

Marcos Murilo Timbó Batista

Edmundo Monte Cavalcante

Francisco das Chagas Evangelista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 19903/2026-6
Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante: Gerência de Material e Patrimônio

1.2. Objeto

1.2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, visando assegurar o abastecimento contínuo e regular dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Fundamentação Legal

1.3.1. Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com características técnicas mensuráveis e passíveis de comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

1.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos materiais, caracterizados por consumo rotineiro, recorrente e variável, não sendo possível determinar, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição durante o período de vigência da Ata.

1.3.2.1. Demanda recorrente e variável: os materiais são utilizados continuamente pelas unidades administrativas do TCE/CE, de acordo com as necessidades de funcionamento, manutenção, limpeza, higienização, proteção, segurança, copa e cozinha, bem como de atividades relacionadas à infraestrutura e aos equipamentos institucionais.

1.3.2.2. Necessidade de fornecimento parcelado: o consumo ocorre de forma gradual, sendo inadequada a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, pois tal medida poderia ocasionar formação de estoques excessivos, aumento da necessidade de armazenamento e, em determinados casos, risco de perdas, deterioração ou vencimento dos produtos.

1.3.2.3. Gestão dos estoques: os quantitativos foram dimensionados com base em dados objetivos extraídos do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado – SGPA-TCE/CE, considerando o histórico de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses, os níveis de estoque e os pontos de ressuprimento, de modo a compatibilizar as aquisições com a demanda institucional.

1.3.3. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para gerenciar a demanda variável, permitindo que a Administração realize as aquisições nos momentos em que houver efetiva necessidade de reposição, sem a obrigação de contratar integralmente os quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade ao planejamento das compras, racionalização dos estoques e melhor compatibilização entre consumo, disponibilidade orçamentária e fornecimento.

1.3.4. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui solução eficiente, econômica e adequada ao interesse do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por possibilitar o abastecimento contínuo das unidades administrativas, mediante aquisições parceladas e conforme a necessidade efetivamente verificada, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando a formação de estoques excessivos.

1.4.1. O objeto é composto por 42 (quarenta e dois) itens, organizados em **6 (seis) Grupos**, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo, conforme detalhado no Adendo I.

1.4.2. Os quantitativos foram definidos com base, em regra, na série histórica de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos níveis de estoque e nos pontos de ressuprimento registrados no SGPATCE/CE.

1.4.3. Excepcionam-se da utilização da série histórica os itens recentemente padronizados e incorporados à relação de materiais de consumo do TCE/CE, quais sejam: os itens 4 e 5, referentes aos copos descartáveis de papel; o item 8, referente ao filtro de linha; e os itens 41 e 42, referentes ao álcool isopropílico e ao limpa-contato elétrico, respectivamente. Para esses itens, os quantitativos foram definidos considerando a necessidade administrativa, apesar da inexistência de histórico anterior de consumo no SGPA-TCE/CE.

2. DA SOLUÇÃO E DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, mediante fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no exercício de suas competências constitucionais e legais, necessita dispor de condições materiais adequadas ao funcionamento de suas unidades administrativas e à execução regular de suas atividades institucionais. Nesse contexto, a disponibilidade contínua de materiais de consumo constitui condição necessária à manutenção das rotinas administrativas e operacionais do Tribunal.

2.3. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma recorrente pelas unidades do TCE/CE, abrangendo itens destinados às atividades de copa e cozinha, proteção e segurança, manutenção elétrica e eletrônica, limpeza e higienização, além de materiais empregados na conservação de ambientes, equipamentos e demais estruturas necessárias ao funcionamento do Tribunal. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a regularidade das atividades administrativas e operacionais.

2.4. A não realização da contratação poderá ocasionar o desabastecimento ou a redução dos estoques a níveis incompatíveis com a demanda institucional, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Tribunal. Poderá, ainda, resultar na necessida-

de de aquisições emergenciais ou fragmentadas, com potencial aumento dos custos administrativos, prejuízos ao planejamento e à gestão dos estoques e risco de interrupção ou comprometimento da adequada prestação dos serviços internos.

2.5. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fornecimento parcelado dos materiais de consumo conforme a necessidade efetiva da Administração. A solução contempla o planejamento dos quantitativos, a definição das especificações, a seleção dos fornecedores, o registro dos preços e quantitativos, a emissão dos instrumentos de fornecimento, a entrega, o recebimento, a conferência e eventual substituição dos materiais desconformes.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços é especialmente adequada porque permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade ao planejamento das compras e adequada compatibilização das aquisições com a disponibilidade orçamentária.

2.7. A solução também contribui para a racionalização da gestão dos estoques, evitando a necessidade de aquisição antecipada de grandes volumes de materiais e reduzindo o risco de armazenamento excessivo, deterioração, vencimento ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.8. A estimativa dos quantitativos foi elaborada mediante metodologia baseada em dados objetivos do SGPA-TCE/CE, considerando o histórico de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses, os níveis de estoque e os pontos de ressuprimento. Para os itens recentemente padronizados e sem histórico de consumo, foram consideradas as necessidades administrativas específicas, inclusive a substituição gradual dos copos descartáveis de poliestireno por copos de papel nos itens 4 e 5.

2.9. Quanto à organização do objeto, os 42 (quarenta e dois) itens foram distribuídos em 6 (seis) grupos, considerando a natureza, similaridade, afinidade, compatibilidade e finalidade de uso dos materiais, bem como as condições de fornecimento e as características do mercado fornecedor, buscando conciliar eficiência operacional, economia de escala e preservação da competitividade.

2.10. O valor global estimado da contratação é de R$ 249.507,51 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme pesquisa de preços e composição dos quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando as especificações e os quantitativos dos materiais de consumo previstos para atendimento das necessidades das unidades do TCE/CE.

3.2. Para a composição da estimativa, foram realizadas consultas ao Sistema Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada em pesquisa e análise de preços de contratações públicas, que reúne informações de compras e contratações realizadas pela Administração Pública e disponibiliza referências de preços praticados para bens e serviços similares.

3.3. A pesquisa considerou as **médias de preços** localizadas no Sistema Banco de Preços, observando-se, sempre que possível, a compatibilidade entre as especificações dos materiais pesquisados e aquelas estabelecidas para esta contratação, de modo a obter valores de referência compatíveis com os praticados no mercado.

3.4. O valor estimado da contratação, bem como a descrição detalhada dos grupos, dos respectivos itens, quantitativos e preços estimados, encontra-se consolidado no **Adendo I – Descrição dos Grupos, Itens e Valores Estimados**, parte integrante deste Termo de Referência.

3.5. O valor global estimado da contratação é de **R$ 249.507,51 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos),** conforme composição apresentada no Adendo I e nos documentos que integram a pesquisa de preços.

3.6. A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza dos materiais, a necessidade de aquisições parceladas e a conveniência de que os quantitativos sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da Administração, não constituindo o registro de preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.7. Os valores constantes do Adendo I serão utilizados como referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.8. A estimativa de preços e sua respectiva composição encontram-se fundamentadas nos documentos constantes da instrução processual, especialmente na pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, no Estudo Técnico Preliminar e no mapa de preços.

3.9. Eventuais alterações relevantes nas especificações, nos quantitativos ou nos referenciais de preços antes da publicação do procedimento licitatório deverão ser refletidas nos documentos pertinentes, inclusive no Adendo I, quando cabível.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação:

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.1.2. Poderão participar pessoas jurídicas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
4.1.2.2. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.1.2.3. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados e, para qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.2.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

4.1.2.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.1.2.6. Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio previamente à formalização da contratação.

4.1.3. Poderão participar empresas estrangeiras, observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2.1. A participação no presente certame observará as regras específicas estabelecidas para cada grupo, sendo exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos Grupos 1, 2, 3, 5 e 6, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e admitida a empresas de qualquer porte no Grupo 4, assegurados às ME/EPP os benefícios legalmente aplicáveis.

4.2.2. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e às demais condições de tratamento diferenciado aplicáveis ao procedimento licitatório, observadas as regras específicas de participação estabelecidas para cada grupo e os requisitos legais para a obtenção desses benefícios.

4.3. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

4.3.1. Nos **Grupos 1, 2, 3, 5 e 6**, cujos valores estimados não ultrapassam o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por grupo, a participação na licitação **será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A concessão da exclusividade fundamenta-se na existência de amplo mercado fornecedor regional composto por microempresas e empresas de pequeno porte capazes de fornecer materiais de copa e cozinha, equipamentos de proteção e segurança, materiais elétricos, produtos químicos e utensílios de limpeza, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Do Afastamento da Cota Reservada de até 25% para ME/EPP

4.4.1. Para o **Grupo 4** (Papéis Sanitários e Produtos de Higiene Pessoal), fica afastada a instituição de cota reservada de até 25% para ME/EPP, nos termos do art. 49, inciso III, c/c o art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.4.2. O afastamento da cota reservada justifica-se concretamente pelos seguintes elementos colhidos na fase preparatória da contratação:

a) Perda objetiva de economia de escala e impacto de preços: O Grupo 4 concentra itens de alto volume de consumo contínuo e padronizados no TCE/CE, tais como o Papel Toalha Interfolhado (5.558 pacotes) e o Papel Higiênico (791 fardos). A segregação de 25% do quantitativo forçaria o fracionamento das embalagens/fardos fechados de fábrica, sujeitando a cota reservada a cotações de varejo com preços unitários estimadamente superiores aos obtidos na compra atacadista por lote integral;
b) Ineficiência logística e risco operacional de abastecimento: Por tratar-se de fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, a divisão da demanda entre dois fornecedores distintos para produtos de idêntica especificação geraria duplicidade de empenhos, aumento dos custos operacionais de conferência no Almoxarifado do TCE/CE e risco de disponibilização de papéis com padrões de qualidade e absorção divergentes nos banheiros da instituição;
c) Experiência histórica da Administração: A manutenção do lote integral em ampla concorrência ratifica o histórico de contratações anteriores do TCE/CE, nos quais a contratação do grupo completo assegurou ampla disputa, preços vantajosos e fornecimento regular, resguardada a participação de ME/EPP em igualdade de condições na disputa aberta.

4.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. É vedada a participação de empresas cuja falência tenha sido decretada.

4.5.2. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrada sua viabilidade econômica e capacidade para execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

4.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão observar os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no regulamento da plataforma utilizada para a realização do certame.

4.6.1. A utilização das credenciais de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, inclusive quanto às operações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante.

4.6.2. Não caberá ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. Da garantia da proposta

4.7.1. **Não será exigida garantia de proposta**, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bens comuns, a ampla disponibilidade dos materiais no mercado e a

existência dos mecanismos ordinários de habilitação, julgamento e responsabilização previstos na legislação aplicável.

4.7.2. A não exigência de garantia de proposta mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, não tendo sido identificada, durante a fase de planejamento, circunstância concreta que justifique a imposição desse ônus aos participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das condições gerais

5.1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

5.1.2. Os materiais compreendem 42 (quarenta e dois) itens, distribuídos em 6 (seis) grupos, abrangendo materiais de copa e cozinha, materiais para proteção e segurança, materiais elétricos e eletrônicos e materiais de limpeza e produtos para higienização.

5.1.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

5.1.4. O registro de preços não gera obrigação de contratação dos quantitativos máximos registrados, constituindo-se em mecanismo para atendimento das demandas que venham a ser efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Requisitos técnicos e de qualidade

5.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, características, dimensões, composição, capacidade, finalidade de uso e demais requisitos estabelecidos para cada item deste Termo de Referência.

5.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e próprios para a finalidade a que se destinam, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados.

5.2.3. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora, não sendo admitido o fornecimento de materiais com características ou qualidade inferiores às exigidas.

5.2.4. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e demais requisitos legais pertinentes à sua fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização.

5.2.5. Quando houver exigência de certificação, registro, autorização ou atendimento a norma específica em razão da natureza do produto, o fornecedor deverá observar os requisitos legalmente aplicáveis ao respectivo item.

5.2.6. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes da tabela de itens deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Das condições de fornecimento e entrega

5.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os preços registrados e a necessidade efetivamente identificada pelo TCE/CE.

5.3.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho, cujo **prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do seu recebimento pelo fornecedor, período que contempla os prazos de entrega, recebimento provisório/definitivo e eventual substituição.

5.3.3. O **FORNECEDOR** deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do efetivo recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento formal de solicitação emitido pela Administração.

5.3.4. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do TCE/CE, situado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, no horário das 8h às 11h ou das 14h às 16h30min, salvo alteração previamente comunicada pela Administração, ou em outro local formalmente designado pelo TCE/CE.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando danos, avarias, contaminações ou qualquer situação que comprometa sua qualidade ou utilização.

5.3.6. Todos os custos relacionados à embalagem, transporte, seguro, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, sem qualquer ônus adicional para o TCE/CE.

5.3.7. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva documentação fiscal e dos documentos eventualmente exigidos para comprovação da regularidade e conformidade dos produtos.

5.3.8. É vedado o fornecimento de materiais sem a correspondente solicitação formal da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.3.9. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo de **10 (dez) dias úteis** por circunstância superveniente devidamente justificada (como caso fortuito ou força maior), o FORNECEDOR deverá apresentar solicitação formal de prorrogação antes do término do prazo originalmente fixado, tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo ou dificultador, indicando as razões, o prazo adicional pretendido e os respectivos elementos comprobatórios,

ressalvadas as situações em que a própria natureza do evento impossibilite a comunicação prévia.

5.3.10. A concessão de prorrogação dependerá de análise e expressa anuência do TCE/CE, não produzindo a mera apresentação do pedido qualquer efeito de prorrogação automática do prazo, tampouco afastando, por si só, a incidência de sanções decorrentes de eventual mora.

5.3.11. Condições Específicas para Produtos Químicos, Corrosivos, Inflamáveis e Aerossóis:

5.3.11.1. Os produtos abrangidos por características especiais de risco, tais como ácido clorídrico, água sanitária, álcool etílico (gel e líquido), querosene, álcool isopropílico, inseticidas e limpa-contato em aerossol, deverão ser transportados e entregues estritamente em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, adequadas à natureza do produto, devidamente fechadas e vedadas, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações ou acidentes.

5.3.11.2. As embalagens deverão apresentar rotulagem clara contendo a identificação do fabricante, lote, composição/princípio ativo, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável), classe de risco e advertências de segurança em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.3.11.3. Por ocasião da entrega de produtos químicos e inflamáveis, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS), garantindo que o transporte e o manuseio no Almoxarifado sigam os requisitos legais de segurança.

5.3.11.4. Não serão aceitos no ato do recebimento provisório produtos com embalagens violadas, amassadas, com sinais de vazamento, fissuras ou sem a devida identificação e documentação sanitária/ambiental exigível.

5.4. Da validade dos produtos

5.4.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues novos, íntegros, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade estabelecido para cada item.

5.4.2. Os produtos deverão observar, na data da entrega, as condições de validade previstas nas respectivas especificações técnicas e demais documentos da contratação.

5.4.3. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido para o respectivo item.

5.4.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, prazo remanescente de validade correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando a especificação técnica do item estabelecer prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá a exigência nela prevista.

5.4.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, com embalagens violadas, danificadas ou em condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequada utilização.

5.5. Da substituição dos produtos

5.5.1. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, alteração de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo TCE/CE.

5.5.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues quando constatadas desconformidades com as especificações técnicas, com a proposta vencedora ou com as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

5.5.3. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao recolhimento dos produtos desconformes, transporte e entrega dos novos materiais.

5.5.4. Os produtos rejeitados deverão ser retirados pelo FORNECEDOR do Almoxarifado do TCE/CE no mesmo prazo fixado para a sua substituição, qual seja, em **até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação formal de rejeição, sem qualquer ônus para a Administração, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo diverso pelo TCE/CE quando as circunstâncias do caso concreto justificarem.

5.5.5. A substituição dos produtos não implicará qualquer custo adicional para o TCE/CE e não poderá ocasionar prejuízo ao atendimento das necessidades administrativas.

5.5.6. A responsabilidade pela substituição não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo quando posteriormente forem identificados vícios ocultos ou desconformidades cuja existência não pudesse ser constatada no momento do recebimento.

5.6. Da garantia dos produtos

5.6.1. Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de validade e as garantias legalmente exigíveis, conforme a natureza de cada produto e a legislação aplicável.

5.6.2. Exclusivamente para o produto correspondente ao item 8 do Adendo I, o fornecedor deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo da garantia legal eventualmente aplicável.

5.6.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção do produto que apresentar defeito ou vício coberto pela garantia, observadas as condições aplicáveis.

5.7. Do recebimento provisório e definitivo

5.7.1. O recebimento provisório dos produtos será realizado de forma sumária no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável no Almoxarifado do TCE/CE, mediante conferência preliminar do volume, integridade das embalagens, quantidades e condições aparentes dos materiais, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. A partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, amostragem visual e demais exigências descritas neste Termo.

5.7.3. Durante o prazo de verificação, a Administração poderá solicitar ao **FORNECEDOR** esclarecimentos, apresentação de documentos complementares ou realizar diligências para confirmar a conformidade do objeto.

5.7.4. A solicitação formal de esclarecimentos, documentos ou diligências suspenderá a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo a partir da data de envio da notificação, devendo o prazo remanescente voltar a correr no primeiro dia útil subsequente ao atendimento integral das exigências pelo **FORNECEDOR**.

5.7.5. Os testes, ensaios, laudos ou verificações técnicas a cargo do **FORNECEDOR** limitam-se estritamente aos previstos na legislação, nas normas técnicas oficiais aplicáveis (ex.: ABNT, ANVISA, INMETRO) e nas especificações técnicas expressas neste Termo de Referência.

5.7.6. Eventuais verificações técnicas extraordinárias não previstas no instrumento convocatório serão custeadas pelo TCE/CE, salvo se constatada a desconformidade do produto, hipótese em que os respectivos custos serão ressarcidos pelo **FORNECEDOR**.

5.7.7. Constatada qualquer desconformidade, vício ou irregularidade nos produtos entregues:

a) O recebimento definitivo será recusado e o **FORNECEDOR** será notificado formalmente para promover a substituição, complementação ou correção do lote no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
b) O **FORNECEDOR** deverá retirar os produtos rejeitados do Almoxarifado do TCE/CE no mesmo prazo fixado para a substituição (até 5 dias úteis), às suas expensas, sob pena de incidência das sanções administrativas cabíveis.

5.7.8. Após a efetiva entrega dos produtos substituídos, complementados ou corrigidos pelo **FORNECEDOR** dentro do prazo do item 5.7.7, iniciar-se-á novo prazo integral de até 5 (cinco) dias úteis para que o Almoxarifado proceda à nova verificação de conformidade e à formalização do recebimento definitivo.

5.7.9. A concessão de prazo para substituição ou correção não confere prazo indeterminado ao **FORNECEDOR** nem afasta a incidência de sanções administrativas ou multas moratórias decorrentes do atraso, caso a regularização ultrapasse os prazos contratuais originais de fornecimento.

5.7.10. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão designada mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou atesto na Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da entrega inicial regular ou da conclusão da substituição/correção referida no item 5.7.8.
5.7.10.1. O recebimento definitivo do objeto e o consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura constituem condição indispensável e prévia para a liquidação da despesa.

5.7.10.2. Após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, a despesa será submetida à regular liquidação, observada a documentação exigida e a legislação aplicável. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do marco definido no item 8.2 deste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

5.8. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua publicação complementar no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE para fins de transparência institucional.

5.8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a necessidade da Administração e observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

5.8.3. Da vigência das contratações decorrentes da ata

5.8.3.1. Não se confundem a vigência da Ata de Registro de Preços, a vigência do instrumento contratual (Nota de Empenho) e o prazo de entrega do objeto:

a) Vigência da Ata: Período no qual a Administração poderá emitir solicitações de fornecimento (1 ano a partir da divulgação no PNCP);
b) Prazo de Entrega do Objeto: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento formal da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR (item 5.3.3.);
c) Vigência da Contratação (Nota de Empenho): Período de eficácia do compromisso contratual firmado entre as partes.

5.8.3.2. Cada contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços será formalizada mediante emissão e recebimento de Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência terá início na data de sua entrega ou notificação ao FORNECEDOR e será de 60 (sessenta) dias corridos, contados dessa data, observadas as disposições do art. 111 da referida Lei.

5.8.3.2.1. Caso o objeto da contratação não seja concluído no prazo de vigência estabelecido no item 5.8.3.2, em razão de substituição de produtos, prevista no item 5.5.1, de nova verificação de conformidade, prevista no item 5.7.8, ou de prorrogação do prazo de entrega deferida pela Administração, nos termos dos itens 5.3.9 e 5.3.10, a vigência da contratação será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
5.8.3.2.2. Na hipótese de a não conclusão do objeto no prazo estabelecido ser imputável ao FORNECEDOR, este será constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente admitidas para a extinção da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3.3. O prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos da Nota de Empenho foi dimensionado para comportar de forma contínua e sem sobreposições:

I - O prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega regular dos materiais (item 5.3.3);
II - O prazo eventual de até 5 (cinco) dias úteis para solicitação/análise de substituição ou correção de inconsistências (item 5.5.1);
III - O prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação de conformidade e formalização do Recebimento Definitivo (item 5.7.2);
IV - O prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os trâmites de liquidação e efetivo pagamento da despesa (item 8.2.).

5.8.3.4. As Notas de Empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços terão sua eficácia e execução resguardadas mesmo que o seu encerramento venha a ocorrer após o termo final de vigência da referida Ata.

5.8.4. A renovação dos quantitativos não implicará aquisição automática dos quantitativos renovados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade efetiva do TCE/CE, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.8.5. A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante manifestação da Administração quanto à necessidade de continuidade do fornecimento e observância dos requisitos legais aplicáveis.

5.8.6. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos registrados deverão ser precedidas de análise quanto à manutenção da necessidade administrativa, à vantajosidade dos preços e à manutenção das condições necessárias à continuidade do fornecimento.

5.8.7. A existência de saldo quantitativo não gera direito subjetivo à contratação pela Administração, nem assegura ao fornecedor o fornecimento integral dos quantitativos registrados, permanecendo as aquisições vinculadas às necessidades efetivamente verificadas pelo TCE/CE.

5.8.8. Para fins desta contratação, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará atuará como órgão gerenciador e único órgão contratante da Ata de Registro de Preços, inexistindo órgãos participantes previamente identificados. A eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes observará as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.8.8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, mediante adesão, observados os requisitos, limites quantitativos, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor registrado.

5.8.9. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica dispensada a realização do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará será o único órgão gerenciador e contratante da Ata de Registro de Preços. A dispensa restringe-se à IRP, permanecendo aplicáveis as exigências legais de publicidade do edital e dos demais atos

da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

5.9. Da garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

5.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos objetos, a baixa complexidade dos fornecimentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a existência de mecanismos adequados de recebimento, rejeição, substituição dos produtos e aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.9.2. A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade do FORNECEDOR pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5.10. Da subcontratação

5.10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, considerando que os materiais deverão ser fornecidos diretamente pela empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

5.10.2. A eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias e instrumentais ao transporte ou à logística dos produtos não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo fornecimento e seja observada a legislação aplicável.

5.10.3. O FORNECEDOR permanecerá integralmente responsável perante o TCE/CE pela qualidade, quantidade, integridade, entrega e conformidade dos produtos.

5.11. Do acompanhamento e fiscalização do fornecimento

5.11.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidores formalmente designados pela Administração.

5.11.2. Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização verificar as quantidades, os prazos de entrega, as condições dos materiais e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.11.3. A Administração poderá solicitar ao FORNECEDORES esclarecimentos, documentos e providências necessárias à correção de eventuais desconformidades verificadas durante a execução.
5.11.4. As comunicações entre o TCE/CE e o FORNECEDOR deverão ser formalizadas pelos meios institucionais adotados pela Administração.

5.11.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo TCE/CE não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.11.6. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente **quando demandarem providências administrativas, inclusive aplicação de sanções.**

5.12. Das amostras

5.12.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto da contratação, considerando que se trata de materiais comuns, padronizados e passíveis de especificação objetiva, cujos requisitos de qualidade, características e demais condições de fornecimento poderão ser verificados por ocasião do recebimento.

5.12.2. A dispensa da apresentação de amostras prévias busca evitar custos e ônus adicionais aos licitantes, sem prejuízo da adequada avaliação da conformidade dos produtos pela Administração.

5.12.3. A conformidade dos materiais será verificada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, características, quantidades, integridade, qualidade, validade, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12.4. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos e exigir sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.12.5. A ausência de exigência de amostra não impede a Administração de realizar, durante o recebimento, as verificações, testes ou diligências tecnicamente necessários à confirmação da conformidade do produto entregue.

6. DEVERES DO TCE/CE

6.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar formalmente ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da verificação, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR por meio de servidores ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na nota de empenho respectiva, observada a regularidade fiscal.

6.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente, na hipótese de inadimplemento contratual, total ou parcial, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7. DEVERES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

7.1.1. Fornecer os materiais de consumo de acordo com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos de fornecimento emitidos pela Administração.

7.1.2. Fornecer os produtos novos, íntegros, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, observando as características e os padrões de qualidade exigidos para cada item.

7.1.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, alteração de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou nos documentos da contratação.

7.1.4. Efetuar a substituição dos produtos desconformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo TCE/CE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às condições de embalagem, acondicionamento, transporte e entrega.

7.1.6. Entregar os materiais nos quantitativos requisitados, no local e horário estabelecidos pela Administração e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.1.7. Arcar integralmente com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, seguro, frete, carga, descarga, taxas e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para o TCE/CE.

7.1.8. Entregar os produtos devidamente embalados e transportados de forma segura, de modo a preservar sua integridade e evitar danos ou qualquer situação que possa comprometer sua qualidade até o local designado pela Administração.
7.1.9. Apresentar, por ocasião de cada entrega, a respectiva documentação fiscal, especialmente a Nota Fiscal/Fatura, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

7.1.10. Comunicar formalmente à Administração, tão logo ocorram, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, especialmente situações de caso fortuito ou força maior, acompanhando a comunicação da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.

7.1.11. Informar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, ocorrência ou dificuldade que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos.

7.1.12. Facilitar a atuação da fiscalização do TCE/CE, prestando prontamente os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações que forem solicitados em relação ao fornecimento dos materiais.

7.1.13. Submeter-se às verificações realizadas pela Administração para conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade e demais condições dos produtos entregues.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrente do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pelo TCE/CE, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.15. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE/CE ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, representantes ou prepostos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

7.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.17. Cumprir as normas de segurança, saúde, higiene, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais, quando pertinentes à natureza dos produtos.

7.1.18. Não utilizar trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem utilizar trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação aplicável.

7.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.20. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere ao TCE/CE a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
7.1.21. Cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo aplicável à contratação.

7.1.22. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos demais documentos que integrem a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos materiais.

7.1.23. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de fornecimento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

7.1.24. Observar as condições estabelecidas para o fornecimento parcelado dos materiais, não sendo exigível da Administração a aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que as solicitações estarão condicionadas à necessidade efetiva do TCE/CE e à disponibilidade orçamentária.

7.1.25. Fornecer os produtos sujeitos a prazo de validade observando integralmente os requisitos estabelecidos para cada item, não sendo admitidos produtos com prazo de validade inferior ao exigido, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.26. Recolher e substituir, sem qualquer ônus para o TCE/CE, os materiais rejeitados pela Administração em razão de desconformidade, inclusive aqueles cuja inadequação seja constatada durante o recebimento ou posteriormente, quando caracterizado vício ou defeito de responsabilidade do FORNECEDOR.

7.1.27. Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e substituição dos produtos desconformes, não podendo transferir ao TCE/CE quaisquer custos decorrentes da correção das irregularidades verificadas.

7.1.28. Aceitar, nas condições legalmente previstas, as alterações quantitativas que venham a ser determinadas pela Administração nos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O FORNECEDOR deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados internos do TCE/CE a que eventualmente tenha acesso em razão do fornecimento, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela necessária à execução das obrigações assumidas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pelo TCE/CE não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR por vícios ocultos, defeitos, qualidade, quantidade ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

7.4. O descumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será exigido na liquidação que a empresa mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da **Gerência de Material e Patrimônio**, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND

8.3. A Nota Fiscal/Fatura e a documentação exigida deverão ser apresentadas pelo **FORNECEDOR** e devidamente conferidas pela Administração. O prazo de pagamento previsto no item 8.2 terá início após a regular liquidação da despesa. Havendo pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, o **FORNECEDOR** será notificado para saná-las, e a contagem do prazo observará a legislação aplicável.

8.4. Constatada qualquer divergência, incorreção ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, estas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para liquidação e pagamento até o efetivo saneamento da pendência.

8.5. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor ou servidor designado somente ocorrerá após a verificação da entrega dos materiais e da sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada, o **FORNECEDOR** deverá promover as devidas correções no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação da Administração.

8.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência do **FORNECEDOR**, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. No caso de atraso de pagamento por parte do TCE/CE, desde que o **FORNECEDOR** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante requerimento, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, ao recebimento definitivo e ao regular cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

8.16. No caso de fornecimento parcelado, cada pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela Administração, não sendo devido pagamento sobre quantitativos meramente registrados na Ata de Registro de Preços e ainda não fornecidos.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

9.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **TCE/CE**.

9. 3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

9.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10. DA ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE INTEGRIDADE

10.1. A empresa, no cumprimento das obrigações previstas neste Documento, obriga-se a observar e fazer observar os mais altos padrões de ética, abstendo-se de praticar atos que

possam configurar fraude ou corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022 e das demais normas aplicáveis.

10.2. A empresa declara conhecer e se compromete a respeitar as normas internas de conduta ética do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em especial:

a) O Código de Ética e Conduta do TCE/CE, no que se referir a relação com fornecedores;
b) As diretrizes da Resolução Administrativa nº 19/2023 do TCE/CE (Plano de Integridade do TCE/CE);
c) os tratados e convenções internacionais de combate à corrupção incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, no que forem aplicáveis.

10.3. A empresa compromete-se a informar imediatamente ao TCE/CE sobre qualquer suspeita de irregularidade, oferta de vantagem indevida ou conflito de interesses que envolva a execução do objeto da contratação, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de fornecimento dela decorrentes, por meio dos canais institucionais disponibilizados para esse fim, observadas as normas aplicáveis à proteção do denunciante e ao tratamento das informações.

10.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Capítulo poderá sujeitar a empresa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, e da adoção das demais medidas administrativas pertinentes, bem como da eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), quando presentes os pressupostos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5. Caso a contratação seja classificada como de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa obriga-se a implantar Programa de Integridade (Compliance), no prazo e nas condições estabelecidos na legislação aplicável, observados os requisitos específicos da contratação e do instrumento que formalizar sua execução, sob pena da aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo decorre da necessidade de garantir a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como a preservação da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A adjudicação individualizada por item mostra-se inviável e desvantajosa para a Administração, tendo em vista que a pulverização da aquisição dos 42 itens por múltiplos fornecedores geraria sobrecarga logística, multiplicação dos custos administrativos de gestão de contratos, emissão de notas de empenho e fiscalização pelo Almoxarifado do TCE/CE, além do risco de desabastecimento de itens de uso complementar.

11.2.2. Especificamente quanto ao **Grupo 4**, a reunião dos itens preserva o ganho de escala comercial frente a fabricantes e grandes distribuidores, reduzindo custos relativos a frete e

logística, sem prejuízo à competitividade, uma vez que a composição do grupo é plenamente compatível com a linha usual de fornecimento do mercado atacadista e distribuidor do segmento.

11.3. O agrupamento dos itens e a adoção do menor preço por grupo têm por objetivo proporcionar maior eficiência e racionalização da contratação, sem prejuízo da competitividade, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4. Será considerada vencedora do respectivo grupo a licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações dos materiais, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, para registro de preço, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando aplicável;

12.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7. Caso o FORNECEDOR seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR nos termos do art. 69, caput, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo para todos os grupos objeto desta licitação, respaldando-se na avaliação técnica e de risco feita na fase preparatória, fundamentada nos seguintes critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

a) Modelagem de Fornecimento Parcelado (SRP): Trata-se de licitação para Registro de Preços, cujos fornecimentos ocorrerão de forma fracionada ao longo da vigência da Ata, mediante a emissão de Notas de Empenho de acordo com a necessidade efetiva do TCE/CE, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado e sem qualquer adiantamento de pagamento;
b) Mitigação de Riscos Financeiros à Administração: O pagamento é devido exclusivamente após o recebimento definitivo de cada parcela de bens devidamente conferida e atestada pelo Almoxarifado do TCE/CE, o que elide a exposição a riscos financeiros relevantes durante a execução;
c) Proporcionalidade aplicável ao Grupo 4: Embora o Grupo 4 (Papéis Sanitários e Produtos de Higiene Pessoal) apresente maior expressão econômica em relação aos demais, as aquisições dele decorrentes observarão idêntica dinâmica parcelada e sem adiantamento. A análise de risco demonstrou que a Certidão Negativa de Falência, associada à execução fracionada e ao pagamento posterior, é suficiente para garantir a segurança jurídica e operacional da contratação;
d) Ampliação da Competitividade: A limitação das exigências documental-financeiras ao estritamente necessário evita a imposição de custos burocráticos desproporcionais aos licitantes, estimulando a ampliação da disputa e a obtenção de propostas de menor preço para a Administração Pública, sem descuidar da segurança do fornecimento.

12.2.4. Qualificação Técnica

12.2.4.1. Considerando a natureza do objeto, constituído por materiais de consumo de uso corrente e padronizados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional.

12.2.4.2. A apresentação de certificações, registros, licenças ou documentos de conformidade será exigida exclusivamente quando houver previsão legal ou regulamentar aplicável ao respectivo produto.
12.2.4.3. Quando houver exigência legal ou regulamentar específica aplicável a determinado material, a respectiva documentação comprobatória deverá ser apresentada na forma estabelecida no instrumento convocatório.

12.2.4.4. Eventuais certificações, registros, licenças ou documentos de conformidade somente serão exigidos quando houver previsão legal ou regulamentar aplicável ao respectivo produto e quando forem pertinentes às características do objeto.

12.2.4.5. As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, limitando-se ao necessário para assegurar o adequado fornecimento dos materiais.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Das infrações administrativas
13.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, cometerá infração administrativa o **FORNECEDOR** que:

a) dar causa à inexecução parcial da obrigação decorrente da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da obrigação decorrente da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da obrigação decorrente da contratação;
d) deixar de apresentar, quando regularmente solicitado, documento necessário à formalização ou ao cumprimento da obrigação decorrente da contratação;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Das sanções aplicáveis

13.2.1. O cometimento das infrações previstas no item 13.1 sujeitará o fornecedor, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

I – advertência, aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista na alínea "a" do item 13.1.1, correspondente ao inciso I do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – impedimento de licitar e contratar, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1.1, correspondentes aos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b" a "g" que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
IV – multa, nas modalidades moratória ou compensatória, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.3. Das multas

13.3.1. Será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela dos materiais cuja entrega esteja em atraso, até o limite de **20 (vinte) dias**, quando houver descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na contratação. Para fins de cálculo, a contagem do atraso terá início no primeiro dia corrido subsequente ao término do prazo de entrega aplicável e será encerrada na data da efetiva entrega dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas, observado o limite previsto neste item. Não será computado como atraso o período correspondente à prorrogação do prazo de entrega expressamente deferida pela Administração.

13.3.2. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias poderão, conforme as circunstâncias do caso e observado o devido processo administrativo, ensejar a aplicação das sanções cabíveis em razão do descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas pertinentes.

13.3.3. Será aplicada multa compensatória, observado o limite mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)**, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

a) Infrações Leves: Multa de 0,5% a 2% incidente sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 13.1.1, quando não acarretarem prejuízo direto ao abastecimento do Tribunal.
b) Inexecução Parcial Sem Gravidade: Multa de 1% a 5% incidente sobre o valor da parcela/item inadimplido da Nota de Empenho, para a infração prevista na alínea "a" do item 13.1.1.
c) Inexecução Parcial com Grave Dano: Multa de 5% a 15% incidente sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, para a infração prevista na alínea "b" do item 13.1.1.
d) Inexecução Total do Empenho/Ordem de Fornecimento: Multa de 15% a 30% incidente sobre o valor da Nota de Empenho inadimplida, para a infração prevista na alínea "c" do item 13.1.1.
e) Infrações Gravíssimas e Atos Ilícitos: Multa de 20% a 30% incidente sobre o valor global estimado do grupo registrado na Ata de Registro de Preços, para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1.1, sem prejuízo do cancelamento da Ata e aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.3.3.1. Para fins de aplicação das multas compensatórias previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 13.3.3, a base de cálculo corresponderá estritamente ao valor da contratação efetivamente formalizada (Nota de Empenho emitida e inadimplida), e não ao valor total da Ata de Registro de Preços.

13.3.4. A definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Do procedimento para apuração e cobrança da multa moratória

13.4.1. Verificado atraso no cumprimento do prazo de entrega dos materiais sujeito à multa moratória, o responsável pelo acompanhamento da contratação registrará a ocorrência nos próprios autos do processo administrativo, indicando, sempre que possível, a obrigação descumprida, o prazo originalmente estabelecido, o período de atraso, o valor da parcela afetada e o cálculo preliminar da multa incidente.

13.4.1.1. Para a apuração da multa moratória, deverão ser identificados o prazo de entrega originalmente estabelecido, as prorrogações eventualmente deferidas pela Administração, a data da efetiva entrega dos materiais em conformidade com as especificações e o número de

dias de atraso injustificado. O período abrangido por prorrogação formalmente deferida não será computado para fins de caracterização da mora ou cálculo da multa.

13.4.2. O **FORNECEDOR** será formalmente notificado da ocorrência e do cálculo preliminar da multa, sendo-lhe assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação, para apresentação de defesa e dos documentos que entender pertinentes, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. Apresentada a defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão submetidos à **Secretaria de Administração do TCE/CE**, autoridade competente para apreciar os fatos, a justificativa apresentada, a caracterização ou não do atraso injustificado e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação da multa moratória e fixar seu valor.

13.4.4. A decisão será formalmente comunicada ao **FORNECEDOR**, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.4.5. Tornada exigível a multa após a observância do contraditório e da ampla defesa, seu valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao **FORNECEDOR**, inclusive daquele correspondente aos materiais cuja entrega tenha sido realizada com atraso, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6. Caso o valor dos pagamentos devidos seja insuficiente para a quitação integral da multa, o **FORNECEDOR** será notificado para recolher a diferença no prazo e na forma definidos pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis para sua cobrança.

13.4.7. A apuração da multa moratória poderá ocorrer de forma simplificada nos próprios autos do processo administrativo da contratação, dispensada a instauração de processo administrativo autônomo, desde que sejam assegurados o registro dos fatos e do cálculo da penalidade, a notificação do **FORNECEDOR**, o contraditório e a ampla defesa e a decisão motivada da autoridade competente.

13.5. Da aplicação e dos efeitos das sanções

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao **FORNECEDOR**, a diferença será cobrada na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.5.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração, quando cabível, a converta em compensatória e adote as medidas e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.5.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou cuja justificativa apresentada não seja aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias devidamente comprovadas.

13.5.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório, da ampla defesa e do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Da publicidade das sanções

13.6.1. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas as providências necessárias para informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas nos cadastros pertinentes.

13.6.2. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Da reabilitação

13.7.1. É admitida a reabilitação do **FORNECEDOR** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos para a reabilitação.
13.7.2. A sanção aplicada pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 13.1.1, correspondentes aos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do **FORNECEDOR**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.7.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável deste Tribunal.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Conforme determinação contida no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado.

14.2. Para a presente contratação, a solução foi estruturada para **aquisição parcelada de materiais de consumo**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a demanda é recorrente, porém variável, e que o consumo dos materiais ocorre de forma gradual e conforme as necessidades das unidades administrativas do TCE/CE.

14.3. Quanto à divisão do objeto, os 42 (quarenta e dois) itens foram organizados em 6 (seis) grupos, considerando a natureza, a similaridade, a afinidade, a compatibilidade, a finalidade de uso dos materiais e as condições de fornecimento, de modo a conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência operacional e a racionalização da gestão dos fornecimentos.

14.4. Justificativa para o agrupamento dos itens

14.4.1. A opção pelo agrupamento dos itens em 6 (seis) grupos fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

a) Compatibilidade e afinidade dos materiais: os itens foram reunidos em grupos segundo suas características, natureza e finalidade de uso, buscando concentrar materiais com condições de fornecimento compatíveis e pertencentes a segmentos de mercado relacionados;
b) Eficiência operacional: o agrupamento contribui para a racionalização da gestão dos fornecimentos, facilitando o acompanhamento das aquisições, o recebimento dos materiais e a administração das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) Competitividade e compatibilidade com o mercado fornecedor: a definição dos grupos foi realizada considerando as características do mercado fornecedor e a compatibilidade comercial dos itens agrupados, de modo que a reunião dos produtos não imponha aos potenciais fornecedores a necessidade de fornecer bens estranhos ao seu ramo de atuação ou segmento comercial, evitando-se agrupamentos capazes de restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos conjuntos de itens;
d) Economicidade: o agrupamento dos itens compatíveis possibilita maior eficiência na gestão dos fornecimentos e busca melhores condições para a Administração, mediante a seleção da proposta de menor preço por grupo;
e) Racionalização da gestão dos estoques: a estruturação da contratação em grupos, associada ao fornecimento parcelado, permite adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas, reduzindo a necessidade de formação antecipada de estoques e de armazenamento excessivo.

14.4.2. A composição dos grupos observou a relação lógica, funcional e comercial entre os itens, considerando que os materiais integrantes de cada conjunto são compatíveis entre si quanto à sua natureza, finalidade de uso e condições de fornecimento, sendo usualmente comercializados por fornecedores atuantes nos respectivos segmentos de mercado.

14.4.3. A definição do agrupamento não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, tendo sido realizada a partir da análise das características dos materiais, das condições de fornecimento e do mercado fornecedor, buscando compatibilizar a eficiência da gestão contratual com a preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.

14.4.4. Dessa forma, a reunião dos itens em grupos não impõe aos potenciais fornecedores a necessidade de fornecer produtos incompatíveis com sua atividade econômica ou alheios ao segmento comercial em que atuam, preservando-se a possibilidade de participação de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos itens que compõem cada grupo.

14.4.5. Inviabilidade e Desvantagem Técnica e Operacional da Adjudicação por Item

14.4.5.1. A adjudicação individualizada de 42 itens fragmentaria a execução do Registro de Preços em até 42 fornecedores distintos, impactando negativamente a rotina de recebimento, conferência e gestão de empenhos do Almoxarifado do TCE/CE.

14.4.5.2. Os produtos reunidos no Grupo 4 pertencem a uma mesma cadeia de distribuição comercial. A manutenção do grupo garante preços unitários mais vantajosos para o Tribunal e assegura que os fornecedores entreguem o conjunto de produtos com padrão de qualidade e logística unificados.

14.4.5.3. A vantajosidade do agrupamento foi confirmada pelo histórico recente do TCE/CE, nos quais a adjudicação por grupos obteve ampla disputa e preços compatíveis com os praticados no mercado público.

14.5. Adequação ao Sistema de Registro de Preços – SRP

14.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que os materiais de consumo são utilizados de forma recorrente, porém em quantitativos variáveis, não sendo recomendável a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados.

14.5.2. O SRP permitirá que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

14.5.3. A sistemática adotada proporciona maior flexibilidade ao planejamento das aquisições, favorece a racionalização dos estoques, reduz a necessidade de armazenamento antecipado e contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14.6. Ressalta-se que o parcelamento da execução do fornecimento, mediante aquisições realizadas conforme a demanda, não se confunde com a divisão do objeto em itens independentes para fins de julgamento. No presente caso, os itens foram organizados em 6 (seis) grupos, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo, estrutura considerada adequada em razão da compatibilidade entre os materiais agrupados e das características do mercado fornecedor.

14.7. Dessa forma, a estruturação da contratação em 6 (seis) grupos, associada ao fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo atender às necessidades recorrentes das unidades do TCE/CE, preservar a competitividade do certame e racionalizar a gestão dos estoques e dos recursos públicos.

14.8. Portanto, a solução adotada atende à diretriz de parcelamento prevista na Lei nº 14.133/2021, na medida em que promove a divisão do objeto em grupos tecnicamente compatíveis e possibilita a realização dos fornecimentos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

15.1. A aquisição de materiais de consumo para atendimento das unidades do TCE/CE apresenta potenciais impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e recursos naturais, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrente do consumo e descarte dos produtos. Considerando a natureza dos materiais, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade compatíveis com as características e a finalidade de cada item.

15.2. Como medidas de mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser consideradas, sempre que técnica e economicamente viável e compatível com as especificações dos produtos:

a) a priorização de materiais reciclados ou recicláveis, quando disponíveis no mercado e adequados à finalidade pretendida;
b) a redução do consumo de embalagens, sempre que possível, sem comprometer a proteção e a conservação dos produtos;
c) a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável;
d) a redução de desperdícios e o uso racional dos materiais adquiridos; e
e) a adequada destinação dos resíduos decorrentes do consumo e descarte dos materiais e de suas embalagens, observadas as práticas de gerenciamento de resíduos adotadas pelo TCE/CE e a legislação ambiental aplicável.

15.3. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com a natureza, as características e a finalidade de cada item, não sendo necessária a imposição uniforme de requisitos ambientais para todos os produtos que compõem a contratação.

15.4. Eventuais exigências relacionadas à sustentabilidade deverão guardar pertinência com o objeto e ser estabelecidas de forma proporcional e razoável, de modo a conciliar a responsabilidade ambiental com a qualidade, a funcionalidade, a economicidade e a competitividade do certame.

15.5. A aquisição parcelada dos materiais, conforme a demanda efetiva da Administração, contribui para a racionalização dos estoques, a redução de desperdícios e a prevenção de perdas decorrentes do armazenamento excessivo ou da aquisição de quantitativos superiores às necessidades institucionais.

15.6. A solução apresenta alinhamento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), especialmente quanto ao uso racional dos recursos, à redução de desperdícios, à adoção, quando aplicável, de materiais reciclados ou recicláveis e à adequada destinação dos resíduos.

15.7. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas de consumo responsável, redução de desperdícios, racionalização dos estoques e adequada gestão dos resíduos, observadas as características e a finalidade dos materiais a serem adquiridos.

15.8. As medidas previstas mostram-se compatíveis com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, buscando conciliar o atendimento das necessidades administrativas do TCE/CE

com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sem impor requisitos ambientais desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade da contratação.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	**NATUREZA**	**FONTE**
20129 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5009100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Adendo I – Descrição dos Grupos, Itens e Valores Estimados

Adendo I – Descrição dos Grupos, Itens e Valores Estimados

GRUPO 1 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	243002	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE LARGURA: 22 CM COMPRIMENTO: 23 CM COR: BRANCA TIPO FOLHAS: DUPLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, MATERIAIS ESTRANHOS E ODOR DESAGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUA INTEGRIDADE E CONDIÇÕES DE HIGIENE.	PACOTE 50 UN	1.596	R$ 1,81	R$ 2.888,76
2	224570	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE LARGURA: 33 CM COMPRIMENTO: 33 CM COR: BRANCA TIPO FOLHAS: DUPLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	PACOTE 50 UN	183	R$ 3,16	R$ 578,28
3	419309	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO CAPACIDADE: 50 ML APLICAÇÃO: CAFÉ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865 COR: BRANCO	PACOTE 100 UN	522	R$ 2,50	R$ 1.305,00
4	444991	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PAPEL CARTÃO SÓLIDO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 ML; INDICADO PARA BEBIDAS QUENTES; COR NATURAL (BRANCO); PACOTE COM 100 UNIDADES; NÃO ACOMPANHA TAMPA; ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	PACOTE 100 UN	200	R$ 37,87	R$ 7.574,00
5	625310	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PAPEL CARTÃO SÓLIDO; CAPACIDADE NOMINAL: 150 ML; INDICADO PARA BEBIDAS QUENTES; COR NATURAL (BRANCO); PACOTE COM 100 UNIDADES; NÃO ACOMPANHA TAMPA; ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	PACOTE 100 UN	200	R$ 33,21	R$ 6.642,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						**R$ 18.988,04**
GRUPO 2 - MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	619841	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: MÉDIO - M ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	EMBALAGEM 100 UN	75	R$ 22,35	R$ 1.676,25
7	308249	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: ÚNICO APLICAÇÃO: MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDER-	UNIDADE	290	R$ 8,14	R$ 2.360,60

		RAPANTE ESPESSURA: 0,35 MM COMPRIMENTO: 30 CM FORMA: ANATÔMICA MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE COR: AMARELA LARGURA: 10 CM GRAMATURA: 100 G/M2				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2						**R$ 4.036,85**
GRUPO 3 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	338249	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 (2P+T), 10 A; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE POR FUSÍVEL, COM PORTA-FUSÍVEL DE FÁCIL ACESSO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO POR DISPOSITIVO SUPRESSOR (VARISTOR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA DE 175 J; CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL TIPO PP COM 3 CONDUTORES DE, NO MÍNIMO, 1,5 MM² DE SEÇÃO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M; PLUGUE DE ENTRADA 2P+T DE 10 A, CONFORME NBR 14136; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL); CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO E, PREFERENCIALMENTE, INDICADORES DE PROTEÇÃO ATIVA E DE ATERRAMENTO; ESPAÇAMENTO ENTRE AS TOMADAS SUFICIENTE PARA ACOMODAR PLUGUES E FONTES DE MAIOR VOLUME; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, COM SELO VISÍVEL NO CORPO E NA EMBALAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	80	R$ 34,89	R$ 2.791,20
9	408544	BATERIA CR2032 3V: TIPO MOEDA MODELO CR2032, TECNOLOGIA LÍTIO (LI-MNO_2), TENSÃO NOMINAL DE 3 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 MAH, LIVRE DE MERCÚRIO, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUAL OU EM CARTELA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE CINCO ANOS CONTADOS DA FABRICAÇÃO, DESTINADA AO USO EM PLACAS-MÃE, RELÓGIOS, CONTROLES REMOTOS, CALCULADORAS E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS	UNIDADE	12	R$ 4,85	R$ 58,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3						**R$ 2.849,40**
GRUPO 4 – PAPÉIS SANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MATERIAL: COR BRANCA; INTERFOLHADO, 2 (DUAS) DOBRAS; 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM; GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M²;	PACOTE 1250 FL	5.558	R$ 18,98	R$ 105.490,84

		FOLHA SIMPLES; DIMENSÕES DE 23 × 23 CM (±2 CM); ALTO GRAU DE ALVURA; ELEVADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; BOA RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ISENTO DE MANCHAS, FUROS, IMPUREZAS, ODOR, DELAMINAÇÃO, ESFARELAMENTO E EXCESSO DE PÓ; COMPATÍVEL COM DISPENSADORES PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS, DIVIDIDAS EM 5 PACOTES INTERNOS DE 250 FOLHAS, IDENTIFICADOS COM FABRICANTE, LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DE FOLHAS				
11	440603	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA COMPRIMENTO: 22 CM LARGURA: 20 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	PACOTE 2 UN	539	R$ 4,97	R$ 2.678,83
12	352073	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO MÍNIMO: 300 M LARGURA: ±10 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA SIMPLES, GOFRADO	FARDO 8 ROLOS	791	R$ 43,35	R$ 34.289,85
13	443004	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 M LARGURA: ±10 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA	PACOTE 4 UN	22	R$ 6,91	R$ 152,02
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4						**R$ 142.611,54**
GRUPO 5 – PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	441630	ÁCIDO CLORÍDRICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: HCL TEOR: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 37% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: REAGENTE ACS	LITRO	80	R$ 28,63	R$ 2.290,40
15	292730	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8 NÚMERO RISCO: 85 RISCO SAÚDE: 3 CORROSIVIDADE: 1 PESO MOLECULAR CLORO: 74,50 COR: INCOLOR APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, REGULARIZADO PELA ANVISA.	LITRO	1.230	R$ 2,82	R$ 3.468,60
16	380018	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE FORMA FARMACÊUTICA: GEL	FRASCO 1000 ML	52	R$ 9,58	R$ 498,16
17	269941	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL)	FRASCO 1000 ML	777	R$ 7,17	R$ 5.571,09

		APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO				
18	261168	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.	FRASCO 360 ML	447	R$ 11,30	R$ 5.051,10
19	465064	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E ESSÊNCIA: VARIADO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA REGULARIZADO PELA ANVISA	EMBALAGEM 3 UN	1.678	R$ 5,57	R$ 9.346,46
20	302906	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, DESTINADO À LIMPEZA E À REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO CONTENDO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; AROMA NEUTRO OU INODORO; PH ENTRE 6,5 E 7,5; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR ECONÔMICO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, CONFORME A CATEGORIA REGULATÓRIA CORRESPONDENTE.	FRASCO 500 ML	1.501	R$ 2,04	R$ 3.062,04
21	410871	INSETICIDA AEROSSOL DE USO DOMÉSTICO, DO TIPO MULTI-INSETOS, DESTINADO AO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, INCLUSIVE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, DESDE QUE TAIS INDICAÇÕES CONSTEM NA ROTULAGEM APROVADA DO PRODUTO. FORMULAÇÃO CONTENDO PRINCÍPIOS ATIVOS INSETICIDAS AUTORIZADOS PARA A FINALIDADE, CONFORME COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE. SEM UTILIZAÇÃO DE CLOROFLUORCARBONETOS (CFC) COMO PROPELENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS DE SEGURANÇA E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA PARA A FINALIDADE INDICADA.	FRASCO 300 ML	211	R$ 9,24	R$ 1.949,64

22	425302	LIMPA COUROS, HIDRATANTE, PARA LIMPEZA À SECO E HIDRATAÇÃO DE COUROS E SIMILARES, FRASCO MÍNIMO 200G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA	UNIDADE	98	R$ 38,81	R$ 3.803,38
23	472871	LUSTRADOR DE MÓVEIS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, DESTINADO À LIMPEZA E AO LUSTRO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS COMPATÍVEIS COM O PRODUTO; COMPOSIÇÃO CONTENDO CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO E SILICONE, CONFORME FORMULAÇÃO DO FABRICANTE; AROMA DE LAVANDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE FECHADA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PARA A CATEGORIA CORRESPONDENTE.	FRASCO 200 ML	135	R$ 5,00	R$ 675,00
24	228220	POLIDOR ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO BRANCOAMARELADO COMPOSIÇÃO: AGENTE POLIMENTO/SOLVENTE PETRÓLEO/OLEÍNA/ APLICAÇÃO: PRATA E METAIS CROMADOS	FRASCO 200 ML	26	R$ 24,32	R$ 632,32
25	478331	QUEROSENE USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE TIPO: COMUM	LITRO	102	R$ 17,45	R$ 1.779,90
26	298406	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO TIPO: NEUTRO DESTINADO À LIMPEZA GERAL, CONSISTÊNCIA FIRME, HOMOGÊNEA E ADEQUADA AO USO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL	EMBALAGEM 5 UN	43	R$ 10,06	R$ 432,58
27	332971	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTES ALCALINIZANTES OU TAMPONANTES, COADJUVANTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À LIMPEZA, PODENDO CONTER BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FORMULAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR AÇÃO DETERGENTE EFICAZ, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E SER ADEQUADO À FINALIDADE DE USO INDICADA PELO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO	PACOTE 1 KG	444	R$ 4,27	R$ 1.895,88

		DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS APLICÁVEIS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, CONFORME A CATEGORIA REGULATÓRIA CORRESPONDENTE.				
28	339700	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO ACIDEZ: NEUTRO PH COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO AROMA: ERVA-DOCE	GALÃO 5 L	200	R$ 15,87	R$ 3.174,00
29	252683	SAPONÁCEO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO REGULARIZADO PELA ANVISA	FRASCO 300 ML	462	R$ 5,56	R$ 2.568,72
30	310902	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANO, DILUÍVEL E COM TAMPA ROSQUEÁVEL REGULARIZADO PELA ANVISA	GALÃO 5 L	603	R$ 7,58	R$ 4.570,74
31	269784	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA), CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,8%, GRAU ELETRÔNICO, BAIXO TEOR DE UMIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE RESÍDUOS, INDICADO PARA LIMPEZA DE PLACAS ELETRÔNICAS, CONECTORES, EQUIP. DE INFORMÁTICA E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA	GALÃO 5 L	4	R$ 159,76	R$ 639,04
32	414088	LIMPA-CONTATO ELÉTRICO EM AEROSSOL: NÃO CONDUTIVO, NÃO CORROSIVO, EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE RESÍDUOS, INDICADO PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS, CONECTORES, RELÉS, POTENCIÔMETROS, PLACAS ELETRÔNICAS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, EMBALAGEM AEROSSOL DE APROXIMADAMENTE 300 ML, ACOMPANHADA DE CÂNULA PROLONGADORA PARA APLICAÇÃO PRECISA.	FRASCO 300 ML	6	R$ 15,40	R$ 92,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5						**R$ 51.501,45**
GRUPO 6 - UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS						
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	216086	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO TA-	UNIDADE	17	R$ 11,84	R$ 201,28

		MANHO: EXTRA MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE: 20 L COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL				
34	372760	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA: MATERIAL: POLIPROPILENO; QUANTIDADE: 3 (TRÊS) LIXEIRAS; CAPACIDADE: 40 LITROS CADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO: 29,1 × 61,4 × 40,6 CM; RECIPIENTES COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR CORES E/OU INSCRIÇÕES INDICATIVAS DO TIPO DE RESÍDUO DESTINADO A CADA LIXEIRA, CONFORME AS CATEGORIAS DE COLETA SELETIVA PREVISTAS NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.	UNIDADE	8	R$ 518,58	R$ 4.148,64
35	318923	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA FORMATO: RETANGULAR ABRASIVIDADE: MÉDIA APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM LARGURA MÍNIMA: 75 MM ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM	UNIDADE	1.973	R$ 0,42	R$ 828,66
36	300142	FLANELA MATERIAL: FLANELA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM COR: LARANJA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	UNIDADE	394	R$ 1,62	R$ 638,28
37	260569	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	UNIDADE	1.059	R$ 2,78	R$ 2.944,02
38	470833	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 × 105 CM, COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	PACOTE 100 UN	455	R$ 22,53	R$ 10.251,15
39	226095	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 115 × 100 CM, COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	PACOTE 100 UN	125	R$ 29,10	R$ 3.637,50
40	470829	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL DE 40 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 × 60 CM (LARGURA × ALTURA), COR PRETA,	PACOTE 100 UN	442	R$ 11,35	R$ 5.016,70

		CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, DESTINADO À COLETA DE LIXO.				
41	234406	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL CEPA: PLÁSTICO COMPRIMENTO CEPA: 30 CM COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	UNIDADE	100	R$ 8,72	R$ 872,00
42	406214	VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO COMPRIMENTO CEPA: 25 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M	UNIDADE	100	R$ 9,82	R$ 982,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6						**R$ 29.520,23**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 249.507,51**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Processo n.º _____/2026-__
Pregão Eletrônico n.º 13/2026-TCE/CE – Processo n.º 19903/2026-6

Aos () dias do mês de de 2026, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 e do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em __/__/2026, entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, Órgão Gestor da referida Ata, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa_____, detentora do Registro de Preços, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, sediada na _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)._____, portador(a) do CPF n.º___.xxx.xxx-__, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico n.º 13/2026-TCE.
II. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023, de 31/03/2023, publicado D.O.U de 31/03/2023.
III. Na Lei n.º 14.133/2021, e pelas suas Instruções Normativas SEGES, IN n.º 73/2022 e IN n.º 65/2021, bem como nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, visando assegurar o abastecimento contínuo e regular dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste instrumento, em harmonia com o(s) Grupo(s) ___ do Adendo I do Termo de Referência (TR), Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026, que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 19903/2026-6.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, conforme disposto no art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, nos termos do item 5.8 do Termo de Referência.

3.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que haja concordância do fornecedor e seja comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.

3.2.1. Na prorrogação prevista no item 3.2 poderá ocorrer a renovação dos quantitativos da Ata, mediante análise de viabilidade do setor(es) competente(s) do **CONTRATANTE**, conforme itens 5.8.2.1 e 5.8.4 a 5.8.6 do Termo de Referência.

3.3. A contratação decorrente da Ata terá vigência própria, prevista no Termo de Referência/Edital da licitação, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, caso ultrapasse um exercício financeiro, bem como o disposto no item 5.8.3 e seguintes do TR.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento em questão poderão aderir a esta Ata, na condição de não participantes.

4.2. A adesão mencionada no item anterior deverá ser realizada apenas durante a vigência da Ata.

4.3. Para fins de realizar a adesão mencionada, os órgãos interessados deverão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (gerenciador da Ata) a autorização da adesão, observando os seguintes requisitos:

a) apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a justificativa da vantagem da adesão, mencionando as situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;
c) encaminhar a aceitação prévia do fornecedor do item ou grupo/lotes pretendidos.

4.4. A autorização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (gerenciador da Ata) apenas será realizada após a aceitação, por escrito, da adesão pelo fornecedor.

4.5. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá rejeitar adesões caso causem ou possam acarretar prejuízos à execução de suas contratações ou sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o órgão/entidade não participante que solicitou a adesão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
4.7. O prazo descrito no item anterior deverá observar o prazo de vigência da Ata e poderá ser prorrogado, excepcionalmente.

4.8. Para prorrogar o prazo do disposto no item 4.6, o órgão ou entidade não participante deverá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a dilação do prazo relativo à efetivação da contratação, com as justificativas pertinentes.

4.9. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá aceitar a solicitação do órgão ou do ente não participante de prolongamento do prazo relativo à efetivação da contratação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Os quantitativos solicitados na adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões também não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, a Administração deverá providenciar a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.2. Os preços e os quantitativos do adjudicatário serão registrados na Ata, permitindo a oferta de quantitativos menores que os previstos no edital.

5.3. A Ata incluirá, como anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar bens/serviços com preços iguais ao do adjudicatário (Adendo II desta Ata);
b) mantiverem suas propostas originais (Adendo III desta Ata).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O objetivo do registro é formar um cadastro de reserva para situações em que o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.

5.4.2. Os licitantes que reduzirem suas propostas ao preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação, nas seguintes situações:

a) caso o vencedor não assine a Ata no prazo e condições estabelecidos.
b) em caso de cancelamento do registro do licitante ou da ata, conforme previsto na legislação.

5.5. O preço registrado será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata.

5.6. Após a homologação, o licitante mais bem classificado ou fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo estipulado de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito, além de sanções legais cabíveis.

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado dentro do prazo e devidamente justificado.

5.8. Caso o convocado não assine a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assiná-la, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Se nenhum licitante aceitar os termos propostos, a Administração poderá negociar com os fornecedores remanescentes, buscando melhores condições, mesmo que acima do preço inicial.

5.10. Na ausência de melhores propostas, a Administração poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, adjudicar e firmar a Ata, o contrato ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes;
b) adjudicar e firmar a Ata, o contrato ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. O registro de preços implica o compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada promover licitações específicas para as aquisições pretendidas, desde que justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.2. Competirá ao órgão gestor do registro de preços, o controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XV, do art. 7º, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

6.3.1. Atender ao(s) pedido(s) efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

6.3.2. Fornecer o objeto desta Ata, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

6.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3.5. Cumprir as demais obrigações do fornecedor listadas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, Adendo I desta Ata, em harmonia com o Termo de Referência e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado, nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser ajustados, caso ocorra redução nos preços de mercado ou aumento nos custos itens registrados, conforme disposto nos itens abaixo.

8.2. O ajuste mencionado no item anterior ocorrerá nas seguintes situações:

a) em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis, ou ainda previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021;
b) quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda mudanças legais que comprovadamente impactem os preços registrados;
c) nas hipóteses previstas no edital que incluam cláusulas de reajuste ou repactuação dos preços registrados, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O reajuste deverá respeitar o prazo de anualidade e os índices previamente estabelecidos para a contratação.

8.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a fatores inesperados, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso referente ao item registrado, sem que sejam aplicadas penalidades administrativas.

8.6. No caso do item anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para verificar se aceitam ajustar seus preços aos valores de mercado.

8.7. Fornecedores que tiveram seus registros cancelados não serão convocados.

8.8. Caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações pactuadas, o fornecedor poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.9. O pedido mencionado no item anterior deve estar acompanhado de:

a) justificativa da alteração dos valores;
b) documentação ou planilha de custos que comprove a inviabilidade de manutenção do preço anterior;
c) pesquisa comprovando a alteração dos valores.

8.10. Se o fornecedor não comprovar a existência de fatores que justifiquem a alteração do preço, incluindo o fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido.

8.11. Ainda que o pedido de alteração seja recusado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de comprovação de aumento do preço de mercado que inviabilize o valor registrado, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, após análise técnica, ajustará o preço conforme os valores praticados no mercado, mediante aditivo à Ata.

8.13. Qualquer alteração no preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades que firmaram contratos ou instrumentos congêneres vinculados à ata, para que possam avaliar a necessidade de revisar os termos contratuais, conforme as disposições legais aplicáveis, respeitando o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caso as negociações para ajuste nos valores da Ata não sejam bem-sucedidas, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas necessárias para buscar uma contratação mais vantajosa.

9.2. Caso o registro seja cancelado, o gerenciador convocará fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manter os preços registrados.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, desde que justificado e comprovado:

a) o interesse público;
b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito e força maior;
c) no caso em que o preço de mercado se tornar inferior ou superior ao preço registrado e não houver êxito nas negociações com o fornecedor, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações dos materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, dispensando-se a formalização de Contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e itens 5.3.2 e 5.8.3 e seguintes do TR.

10.1.1. A Nota de Empenho será emitida tendo por base cada pedido de material formulado ao Fornecedor, por meio de Autorização de Compra ou outro instrumento hábil.

10.1.2. O instrumento mencionado no item anterior deve indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para sua execução.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

10.2.1. Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão ou entidade gerenciadora, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

10.3. O instrumento contratual e/ou equivalente deve ser formalizado durante a validade da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os contratos e/ou instrumento(s) equivalente(s) decorrentes da presente Ata poderão ser alterados, desde que observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do TCE/CE, situado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, no horário das 8h às 11h ou das 14h às 16h30min, salvo alteração previamente comunicada pela Administração, ou em outro local formalmente designado pelo TCE/CE.

11.2. A(s) entrega(s) e, posteriormente, o(s) recebimento(s) será(ão) realizado(s) conforme condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026), em especial o disposto nos itens 5.1 a 5.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A(s) liquidação(ões) e, posteriormente, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme prazo/condições estipulados no item 8 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As Sanções Administrativas, por infrações que venham a ser cometidas pela Detentora do Registro de Preços, serão aplicadas conforme previsão e condições estipulados no item 13 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO (LGPD) E À ANTICORRUPÇÃO E AO SISTEMA DE INTEGRIDADE

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, do contrato ou instrumento

congênere administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, nos termos do item 9 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026).

14.2. A Detentora do Registro de Preços, no cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, obriga-se a observar e fazer observar os mais altos padrões de ética, abstendo-se de praticar atos que possam configurar fraude ou corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022 e das demais normas aplicáveis, nos termos do item 10 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, sede do Gestor da Ata de Registro de Preços, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15.3. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta das partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Nome do Representante Legal
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Detentora do Registro de Preços

ADENDO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Aos () dias do mês de de 2026, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para atender às necessidades desse Tribunal, conforme especificações e quantitativos descritos no quadro abaixo, resultante do **Pregão na forma eletrônica**, processado sob o n.º 13/2026-TCE/CE, objeto do Processo n.º 19903/2026-6. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes desta Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente Ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência conforme descrito na cláusula terceira deste Instrumento.

GRUPO ___ – _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026: R$ _____ (.....por extenso....)					

RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
Telefone: (___) _____
E-mail: _____.

ADENDO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva.

Ou

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, inc. 6, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem de Classificação: _____ **RAZÃO SOCIAL**_____ CNPJ n.º _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ **VALOR TOTAL** R$ _____ (.....por extenso....)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva.

Ou

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, inc. 6, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem de Classificação: _____ **RAZÃO SOCIAL**_____ CNPJ n.º _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ **VALOR TOTAL** R$ _____ (.....por extenso....)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____/___/_____.
Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATOS PÚBLICOS

(Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026.

A empresa**[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro e as sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Ostenta a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
2. **NÃO celebrou**, no ano-calendário em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o montante de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, computados os valores proporcionais diários/mensais caso a vigência de algum dos contratos seja superior a 1 (um) ano, em estrita observância ao **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**;
3. Está ciente de que a celebração de novos contratos que venham a superar o limite acima mencionado, após a assinatura desta declaração e antes da homologação deste certame, implicará a perda automática do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para esta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data _____/___/_____.
Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

• Razão Social:
• CNPJ e Inscrição Estadual:
• Endereço completo:
• Telefone e e-mail:
• Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

• A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

• examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

• que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

• que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

• que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

4) Formação do Preço

4.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa**.**

VALOR GLOBAL R$ ____. Valor por extenso (_____)

Discriminar, ainda, o valor individual conforme Adendo I do Anexo I deste Edital.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)